



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 21 de março de 2018

Ano IV - Edição nº 00505 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01596D53DE9C67CEBDFE7ED3AA6B3FFD

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 04 DE 21 DE MARÇO DE 2018
"DEFINE CRITÉRIOS PARA O AFASTAMENTO DA EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE, TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA, DE PROFESSORES LOTADOS EM UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 05 DE 21 DE MARÇO DE 2018
"DEFINE CRONOGRAMA PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETOS N.º 18.955, 18.956, 18.964 E 18.966/2018.
- DECRETOS N.º 18.945 E Nº 18.946/2018.
- PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Define critérios para o afastamento da efetiva regência de classe, temporária ou definitiva, de professores lotados em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir critérios para afastamento temporário ou definitivo de professores da efetiva regência de classe, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

Art. 1º O afastamento do professor da efetiva regência de classe se dará, excepcionalmente, nas seguintes condições:

- I. assumir Cargo de Direção e Vice Direção;
- II. assumir função de Coordenação Pedagógica mediante ato do Secretário Municipal de Educação;
- III. em readaptação funcional após perícia médica;
- IV. assumir funções técnicas na Secretaria Municipal de Educação, mediante ato do Secretário Municipal de Educação;
- V. professores a disposição de órgão, entidades e instituições, mediante ato do chefe do executivo municipal ou convênio com a Prefeitura Municipal de Jequié.

§ 1º Em nenhuma hipótese o professor será afastado de suas atividades docentes de efetiva regência de classe, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os gestores das unidades escolares que descumprirem as determinações previstas nesta Portaria, serão responsabilizados, jurídica e administrativamente.

Art. 2º O afastamento definitivo de professores de efetiva regência de classe só será concedido após perícia médica, que assim recomendar.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jequié, 21 de março de 2018.

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº17.687 em 02 de janeiro de 2017

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Praça Coronel João Borges, 20 – Centro, Jequié/BA
CEP: 45.200-140 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Define cronograma para liberação de licença prêmio de professores no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, e da outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o excessivo número de solicitação de licença prêmio para o ano de 2018, resolve:

Art. 1º Interromper, temporariamente, a liberação de Licença Prêmio para Professores, respeitando os critérios previstos no Decreto nº 18.601 de 01 de agosto de 2017, retornando a partir de julho de 2018 com um cronograma a ser definido.

Parágrafo único: o professor que solicitar licença prêmio só será liberado de suas atividades após a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jequié, 21 de março de 2018.

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº17.687 em 02 de janeiro de 2017

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Praça Coronel João Borges, 20 – Centro, Jequié/BA
CEP: 45.200-140 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6344CBE3DEF2A591F0D29BB66478A533

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.955 - EM 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **decreto nº 18.934/18** que nomeou a Sra. **IANE FONSECA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Nossa Senhora da Luz, Símbolo CC-4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.955 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE MARÇO DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.956 - EM 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA PAULA DA HORA CABRAL**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Nossa Senhora da Luz, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.956 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.964- EM 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **CARLA MACHADO NARDES**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Acompanhamento da Rede Social de Proteção Social, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.964 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 20 DE MARÇO DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.966 - EM 20 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MAIQUE SILVA QUEIROZ**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia e Fiscalização da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CCUGP- 4, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.966 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 20 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.945 - EM 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **LUZIA DIAS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Maiza P. dos Santos Andrade, Símbolo CC – 4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.945 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.946 - EM 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIZA NEVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Maiza P. dos Santos Andrade, Símbolo CC – 4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.946 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

LIMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA JEQUIÉ LTDA, com endereço à Avenida Tote Lomanto, nº 397, Joaquim Romão, Jequié – BA, CEP 45.202—025, CNPJ/MF Sob o **23.107.930/0001-44** através do seu representante legal, **HELTON PEREIRA DE LIMA**, portador do RG nº **0792422430**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.370.085-75, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **021/2018**, para possível e eventual aquisição de 360 tablets para que viabilize a informatização dos agentes comunitários, pertencentes as unidades de saúde do Município de Jequié/BA, afim de realizar os cadastros e lançamento de dados no E-SUS, conforme anexo I do edital

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 196.992,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e noventa e dois reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **021/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: UNICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SAMSUNG	360	UN	SISTEMA OPERACIONAL; ANDROID 4.4, PROCESSADOR; QUAD CORE 1.3 GHZ, TAMANHO DO DISPLAY: "7", RESOLUÇÃO: 1024X600, CONEXÃO: WI-FI, MEMÓRIA INTERNA; 8GB, EXPANSIVO ATÉ; MICROSD ATÉ 128GB, MEMÓRIA RAM; 1GB, CÂMERA TRASEIRA; 2MP, CÂMERA FRONTAL; 2MP, GPS, BLUETOOTH, ENTRADAS; MICRO USB, BATERIA: IONS DE LÍTIO DE 3600 MAH, COR: PRETO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM; APARELHO, CARREGADOR, CABO USB E FONE DE OUVIDO.	547,20	196.992,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DO LOTE 196.992,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de março de 2018. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: **LIMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA JEQUIÉ LTDA**, CNPJ:
23.107.930/0001-44

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)